



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Homologação / Adjudicação	12
Atas de registro de preço	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

29

DECRETO Nº 4.928, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.634, de 04 de fevereiro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: R\$ 1.213.094,58 (um milhão, duzentos e treze mil, noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
664	020402	10.301.0012.2026	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.951,51
665	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.990,88
666	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirização	9,06
667	020402	10.305.0012.2063	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.993,83
668	020402	10.304.0012.2029	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	19.817,69
669	020402	10.305.0012.2063	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	74.390,96
670	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.472,58
671	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.534,42
672	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.038,48
673	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	14.191,82
674	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
675	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.768,01
676	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirização	2.620,33
677	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.873,60
678	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.162,62
679	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirização	139.562,82
680	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirização	2.358,23
681	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.467,70
682	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.018,88
683	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.373,28
684	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.514,54
685	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.008,29
686	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.352,93
687	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	48.773,82
688	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirização	7.388,57
689	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirização	75.994,25
690	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	260.937,97
691	020402	10.301.0012.2025	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
692	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirização	89.527,51
TOTAL GERAL					1.213.094,58

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferência financeira recebida da União, por meio dos programas do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 3 de 12

30



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

31

DECRETO Nº 4.929, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.635, de 04 de fevereiro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: R\$ 305.864,33 (trezentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
693	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.663,00
694	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	72.000,00
695	020402	10.305.0012.2063	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.917,07
696	020402	10.301.0012.2024	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	13.682,49
697	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.732,00
698	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirização	141.645,77
699	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	47.224,00
TOTAL GERAL					305.864,33

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferência financeira recebida do Estado, por meio dos programas do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 6 de 12

33



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.636, de 04 de fevereiro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: R\$ 51.611,17 (cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
700	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.611,17
TOTAL GERAL					51.611,17

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferência financeira recebida pelo Fundeb ao Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

34

DECRETO Nº 4.931, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.637, de 04 de fevereiro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: R\$ 330.571,10 (trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta e um reais e dez centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
701	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.321,24
702	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
703	020302	08.243.0009.2061	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
704	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
705	020302	08.243.0009.2061	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.052,77
706	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
707	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.420,62
708	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
709	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
710	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.402,26
711	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
712	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.462,38
713	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	149.000,00
714	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.497,24
715	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
716	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.414,59
717	020302	08.244.0009.2020	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
718	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
TOTAL GERAL					330.571,10

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferência financeira recebida da União, por meio dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 8 de 12

35



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 9 de 12

36



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.932, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.638, de 04 de fevereiro de 2025, na importância do seu saldo, qual seja: R\$ 12.945,67 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
719	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.945,67
TOTAL GERAL					12.945,67

Art. 2º O crédito reaberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, ocorrido em virtude de transferência financeira recebida do Estado, por meio dos programas do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

37

DECRETO Nº 4.933, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.619, de 04 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
270	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Dec. Contratos Terceirização	55.000,00
TOTAL GERAL					55.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
258	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-5.000,00
266	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-25.000,00
275	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-25.000,00
TOTAL GERAL					-55.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 11 de 12

38



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.934, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.639, de 04 de fevereiro de 2025, na importância de R\$ 59.141,17 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e dezessete centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
663	020402	10.301.0012.2024	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	59.141,17
TOTAL GERAL					59.141,17

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
24	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	-9.141,17
347	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	-50.000,00
TOTAL GERAL					59.141,17

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 2088

Página 12 de 12

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 008/2023

Convite nº 001/2023

Processo nº 012/2023

Contratada: **SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ Nº 02.397.778/0001-01**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão pública para orientação técnica aos agentes públicos acerca de procedimentos no âmbito da Administração Pública, por um período de 06 (seis) meses.

Assinatura: 05/02/2025

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual (07 de fevereiro de 2025 até 06 de agosto de 2025)

Valor do contrato: R\$ 39.350,76

Fundamento: 57, inciso II da Lei 8666/93.

Valentim Gentil/SP, 05 de fevereiro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 009/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Contrato nº 018/2022

Contratada: **MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 27.901.813/0001-09**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA GERAL EM PLANTÕES MÉDICOS, ÀS TERÇAS, QUINTAS E SEXTAS FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 19:00 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP.

Assinatura: 07/02/2025

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual (vigência inicial em 10 de fevereiro de 2025 e final em 09 de fevereiro de 2026)

Valor do contrato: R\$ 142.475,93

Fundamento: 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valentim Gentil/SP, 07 de fevereiro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 006/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender as necessidades de diversos setores do município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 5.854, de 06 de janeiro de 2025, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ Nº 49.681.778/0001-00**, vencedora do item 001.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 07 de fevereiro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ Nº 49.681.778/0001-00**

Assinatura: 07/02/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para atender as necessidades de diversos setores do município de Valentim Gentil/SP.

Valor: R\$ 69.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Processo nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025